



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 2011/2011

“Dispõe sobre a alteração da carga horária prevista no Anexo I, da Lei 1951/2010 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reduzida a carga horária prevista para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Item: 01 do Anexo I da Lei 1951/2010), para 30 (trinta) horas semanais, equivalente ao cumprimento de 06 (seis) horas diárias, de acordo com a escala previamente fixada.

Parágrafo único - A redução constante do *caput* deste artigo, não implicará em redução na remuneração prevista para o cargo em referência e dar-se-á em caráter temporário, vigorando até 31/12/2012, quando a carga horária voltará a ser de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se parcialmente, o item 01 do Anexo I, da Lei 1951/2010.

Piumhi, 20 de junho de 2011.


Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal